



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo nº 201600005002454, referente à impugnação proposta pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – ME, face ao Pregão Eletrônico nº 004/2017-Rerratificado.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento feito pela empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017-Rerratificado, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017-SEGPLAN estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

“3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

(...)

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.”

Observa-se que o prazo para impugnação é de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização do pregão.

Considerando que o dia 04/08/2017 (sexta-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi entregue em 02/08/2017 (quarta-feira), denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. DAS RAZÕES

A Impugnante apresentou as seguintes requerimentos:

“Ante o exposto, requer a retificação do edital no sentido de retirar o item 8.4.6 bem como alterar o item 6.1 do termo de referência para que o sistema possa ser hospedado em datacenter de responsabilidade da contratada e não em estrutura própria, porém que a contratada garanta a segurança das informações segundo o próprio acordo de nível de serviço já existente.

Assim, requer a Impugnante que as impugnações apontadas sejam deferidas de modo que o Edital de Licitação em comento reflita os princípios salutares a serem observados pela própria Administração Pública.”

Tendo em vista que os pedidos apresentados, estão descritos no Termo de Referência, remetemos a impugnação a Superintendência Central de Tecnologia da Informação e a Superintendência Central de Administração de Pessoal, áreas responsáveis pela elaboração do mesmo, para análise e manifestação.

Em relação aos requerimentos, a SCTI assim se manifestou através do Memorando nº 511/2017-SCTI:

“O item 6.1 e 8.4.6 do Termo de Referência foram elaboradas para garantir a integridade, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade das informações. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviço de capacitação de gestores de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas do Termo de Referência.

Ou seja, todo o Poder Executivo do Estado de Goiás irá utilizar deste software, o qual terá as informações de todos os servidores compreendidos neste âmbito. Desta forma todas as informações técnicas contidas no Termo de Referência visam a segurança das informações dos servidores Estaduais e que estes requisitos técnicos consistem na garantia de que somente pessoas autorizadas tenham acesso as informações armazenadas ou transmitidas por meio das redes de comunicação.

Desta forma a Superintendência Central de Tecnologia da Informação, entende que não são fundamentos para alteração do Termo de Referência devendo o mesmo ser mantido.”

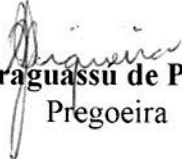


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. DA DECISÃO

Diante dos argumentos expostos pela empresa impugnante e com base na manifestação da área responsável pela elaboração do Termo de Referência, CONHEÇO a impugnação interposta pela empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, para, no mérito, negar-lhe provimento.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.


Janaine Paraguassu de Paula Siqueira
Pregoeira